

CNPJ: 14.131.569/0001-09



## Setor de Licitações e Contratos

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número 018/2017 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2018**, presentes de um lado o <u>MUNICÍPIO DE IBIRATAIA</u>, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora <u>ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL</u>, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **JAMILE BACELAR ALVES ME - J & J EMPREENDIMENTOS**, estabelecido na Av. Ilton Lopes Leal, nº 20, CEP: 45.580-000, Centro, Ibirataia/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 18.860.574/0001-03, neste ato representado pela Senhora **JAMILE BACELAR ALVES**, residente e domiciliado na Rua Manoel Mendes de Andrade, 29, CEP: 45.570-000, Centro, Ipiaú/BA, portadora do RG nº 43.920.419-7 SSP/SP e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 320.164.188-00, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 206/2017** e **homologada em 08/01/2018**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017 SRP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando à <u>eventual</u> prestação de serviços na locação de máquinas pesadas, visando à manutenção e conservação das estradas vicinais, barragens e aguadas em atendimento à demanda do Setor de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, do município de Ibirataia/BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA - Sobre Pneus, Articulada, 105 HP de Potência. (Com Operador, Combustível, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada).	HS	500	R\$ 159,00	R\$ 79.500,00
2	TRATOR DE PNEU 4X4, potência mínima de 85 HP, Equipado com grade aradora de 28 discos com 20 polegadas e roçadeira hidráulica. (Com Operador, Combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada).	HS	150	R\$ 182,00	R\$ 27.300,00
3	CAMINHÃO COMBOIO, com capacidade para no mínimo 7000 litros, equipado com sistema de lubrificação pressurizada. (com operador mecânico, Combustível, Manutenção e seguro contra Terceiros por conta da empresa contratada).	HS	120	R\$ 145,00	R\$ 17.400,00
4	CAMINHÃO ESPARGIDOR, Equipado com caneta de alta pressão e barra de imprimação (com Operador; combustível, manutenção e seguro contra Terceiros por conta da empresa contratada).	HS	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
5	CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS COM NO MINIMO 2 EIXOS. (com	HS	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia. *Telefone: (73)* 3537 - 2125

elefone: (73) 3537 - 2125 **Pag. 1x5**  Processo Administrativo nº 206/2017 Pregão Eletrônico nº 018/2017 SRP.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



# Setor de Licitações e Contratos

	operador, Combustível, manutenção e Seguro contra Terceiros por conta da empresa Contratada).				
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, potencia mínima no volante do motor de 100hp, potência bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 40kN/m, (com fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição por conta da contratada).	HS	360	R\$ 257,00	R\$ 92.520,00
7	ROLO COMPACTADOR, vibratório pe de carneiro para solos, potencia 80 HP. Peso Máximo 8,8T. (Com Operador, Combustível, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada).	HS	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
8	MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 4x4 - Traçada 75 HP de Potência. (Com Operador, Combustível, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada).	HS	500	R\$ 155,00	R\$ 77.500,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO TRAÇADO - Caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, capacidade mínima de caçamba 12 m3. (Com Operador, Combustível, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada).	HS	200	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
10	MINE CARREGADEIRA Equipado com sistema de vassoura hidráulica e fresa, motor a diesel de 4 cilindros 2.2 litros, turbinado de potência bruta de 60hp, pneus 12x16,5 8pr, cabine ROPS/FOPS, vazão hidráulica standard de 70 ipm, sistema de elevação do braço vertical, (Com Operador, Combustível, Manutenção e seguro contra Terceiros por conta da empresa contratada).	HS	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
11	CAMINHÃO PIPA acoplado para molhar pista com capacidade mínima de 15.000 l. Com barramento, sistema de bombeamento de água em alta pressão, abastecimento através de sistema de bomba de sucção independente, acompanhado com 8 metros de mangueira ¾ de alta pressão, com bico de pressão, (Com Motorista, Combustível, Manutenção e Seguro contra Terceiros por conta da empresa contratada).	HS	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
12	MOTO NIVELADORA, potência mínima de 120 HP,a diesel. (Com Operador, Combustível, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada).	HS	550	R\$ 128,00	R\$ 70.400,00
13	TRATOR DE ESTEIRA 104 CV, com lamina reta, com potência mínima de 170 hp, e Medidas aproximadas da lamina: largura 3,86 m e altura de 1,16m, peso operacional mínimo de 17.000 kg. (Com Operador, Combustível, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada).	HS	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
14	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, capacidade mínima de caçamba 12 m3. (Com Operador, Combustível, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada).	HS	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
15	MOTO NIVELADORA, potência mínima de 140 HP,a diesel. (Com Operador, Combustível,	HS	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00

Pag. 2x5



CNPJ: 14.131.569/0001-09



## Setor de Licitações e Contratos

				Total	R\$ 754.570.00
16	TRATOR DE PNEUS 4X4, potência mínima de 85 HP, Equipado com grade aradora de 16 discos com 20 polegadas e roçadeira hidráulica. (Com Operador, Combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada).	HS	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
	Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada).				

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Governo**.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de precos.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



CNPJ: 14.131.569/0001-09



## Setor de Licitações e Contratos

- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei  $n^{o}$  8.666, de 1993, ou no art.  $7^{o}$  da Lei  $n^{o}$  10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como cartacontrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRECO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATATOS

- 12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.
- 12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 09 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

**CONTRATADA** 

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL Prefeita JAMILE BACELAR ALVES CPF: 320.164.188-00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia. *Telefone: (73)* 3537 - 2125 **Pag. 5x5** 

Processo Administrativo nº 206/2017 Pregão Eletrônico nº 018/2017 SRP.